



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL027/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço;

1.2. Critério de julgamento: Por item;

1.3. Abertura das propostas (data e hora): às 9:00h do dia **25/09/2026**;

1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10:00h do dia **25/09/2026**;

1.5. Local da sessão: Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. Licitação nº: **1100757**

1.7. Modo de disputa: aberto;

1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório: a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.11. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.



1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas promocionais, infláveis personalizados e demais itens de apoio** destinados às ações de divulgação, promoção institucional, campanhas, eventos e projetos realizados pelo SESC/AL, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.



3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.



4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.1.5. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e



os licitantes.

7.1.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as



empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5.A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6.Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7.No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão



registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:



8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

8.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob



pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do material ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.



9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.3.1.1. A declaração ou Atestado deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SESC/AL, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.1.3. A declaração ou Atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor do material.

10.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a execução de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.2. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica, declaração formal de que os equipamentos ofertados atenderão integralmente às normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 15859:2010 e ABNT NBR 15926-6, no que couber, bem como todas as demais normas técnicas, de segurança, qualidade, desempenho e regulamentações vigentes pertinentes ao item que vier a sagrar-se vencedor.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.6. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual, sejam



POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.7. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP)/PC + ELP$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:



10.6.1. 10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 02 (duas) horas a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;



12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o gerenciador, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4 O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



14.2. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.3. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.3. O interesse deve ser manifestado com base na intenção do item para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

16.4. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com**, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

16.5. A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado.

16.6. Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.7. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de



reserva.

16.8. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

16.10. Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por item ofertado ao final da fase de lances.

16.11. A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

16.12. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.15. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo assiná-la em até **05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**.

17.1.1. Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

17.2. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento de item nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

17.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

17.7. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

17.7.1. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

17.7.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.8. A Ata de Registro de Preços, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento



Convocatório, o FORNECEDOR, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o FORNECEDOR deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.8. O Fornecedor deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8.1. O Fornecedor poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

18.9. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.10. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

19.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.



19.5. O fornecedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

19.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

19.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

19.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.10.3.1. Apêndice A do Anexo II - Cadastro De Reserva;

Maceió/AL,

Gerência de Aquisições

Analista de Suporte a Gestão



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL027/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26-20-TR

SESC – Administração Regional Alagoas

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de estruturas promocionais, infláveis personalizados e demais itens de apoio** destinados às ações de divulgação, promoção institucional, campanhas, eventos e projetos realizados pelo SESC/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas institucionais do SESC/AL relacionadas à realização de eventos, campanhas, ações promocionais, projetos e atividades desenvolvidas junto à comunidade, proporcionando a adequada estruturação dos espaços, a identificação visual das ações e o fortalecimento da presença institucional da entidade.

2.2. O SESC desenvolve regularmente atividades de caráter cultural, educacional, esportivo, social, assistencial e de lazer, destinadas aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e ao público em geral. Para a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a utilização de estruturas promocionais, tendas, elementos infláveis, itens de apoio e demais recursos destinados à ambientação, sinalização e divulgação institucional dos eventos promovidos.

2.3. Os itens objeto desta contratação são amplamente empregados em programações recreativas, eventos esportivos, ações comunitárias, campanhas institucionais, feiras, exposições, projetos itinerantes e demais iniciativas promovidas pelo SESC/AL, contribuindo para a organização dos espaços, a visibilidade das atividades desenvolvidas e o fortalecimento da identidade institucional perante a sociedade.

2.4. Considerando que tais demandas ocorrem de forma contínua ao longo do exercício e apresentam quantitativos variáveis conforme a programação institucional, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo a contratação conforme a necessidade da instituição, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a disponibilidade de estruturas promocionais, infláveis personalizados e demais itens de apoio necessários à realização das ações institucionais do SESC/AL, contribuindo para a adequada execução de seus projetos, programas e eventos, bem como para o fortalecimento de sua comunicação institucional e de sua imagem junto à sociedade.

3. VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes, conforme Resolução Sesc nº1.593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos com matérias-primas de qualidade e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Todas as artes de personalização dos itens serão desenvolvidas e fornecidas pelo SESC/AL, cabendo à empresa contratada realizar a aplicação das artes nos materiais conforme os arquivos e orientações fornecidos no momento da solicitação de fornecimento.

5.3. As cores dos produtos e/ou da personalização poderão variar de acordo com a necessidade institucional, sendo indicadas pelo SESC/AL no momento da solicitação de fornecimento. A empresa contratada deverá considerar, na composição de seus preços, a possibilidade de utilização de qualquer cor, não sendo admitida cobrança adicional em razão dessa variação.

5.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos materiais, personalização, aplicação das artes, mão de obra, insumos, embalagens, transporte, entrega nos locais indicados pelo SESC/AL, tributos, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.

5.5. As imagens eventualmente apresentadas nas descrições dos itens têm caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual, podendo os produtos ser solicitados em cores, modelos, dimensões e personalizações diversas, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas para cada item.

5.6. Nos itens cujas características permitam variações dimensionais ou de especificação, tais variações aproximadas estarão expressamente indicadas na descrição do respectivo item, sendo admitidas desde que não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a segurança ou a finalidade do produto.

5.7. A empresa contratada deverá garantir que a personalização aplicada apresente boa qualidade de impressão ou gravação, com adequada fixação, definição e durabilidade, sem borrões, falhas, descolamentos ou imperfeições que comprometam a apresentação do material.

5.8. A empresa contratada deverá utilizar o método de personalização mais adequado ao tipo de material, de forma a garantir durabilidade, acabamento adequado e qualidade visual do produto final.

5.9. Nos itens cuja técnica de personalização esteja expressamente definida na descrição do objeto, deverá ser observado exclusivamente o método indicado.

5.10. Os materiais, componentes e processos de fabricação empregados deverão observar as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao objeto, quando existentes, bem como



atender aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade de uso.

5.11. Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, compatíveis com sua finalidade de uso, especialmente nos casos de estruturas promocionais, infláveis e equipamentos destinados à utilização em ambientes externos, devendo possuir sistemas de fixação, sustentação e ancoragem adequados, quando aplicável.

5.12. Quando aplicável, especialmente para itens infláveis e demais estruturas que demandem procedimentos específicos de montagem, instalação, utilização, desmontagem ou armazenamento, o fornecedor deverá fornecer instruções de uso, montagem e conservação, em meio físico ou digital, sem ônus adicional para o SESC/AL.

5.13. Quando aplicável, os materiais deverão apresentar resistência à exposição solar, umidade e demais condições normais de utilização em ambientes externos, sem prejuízo de suas características estruturais, funcionais ou visuais.

5.14. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para o SESC/AL, de quaisquer produtos recusados em razão de defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou inadequação ao uso a que se destinam.

5.15. As descrições mínimas, unidades de medida e quantidades dos itens seguem elencadas no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	OMBRELONE Material da cobertura: Tecido poliéster de alta gramatura ou superior Tratamento UV para proteção solar Revestimento impermeável e de secagem rápida Alta resistência ao desbotamento Estrutura: Hastes e varetas confeccionadas em madeira de lei, preferencialmente maçaranduba ou equivalente de resistência igual ou superior; Varetas reforçadas para proporcionar estabilidade e sustentação da cobertura; Ferragens, parafusos e demais componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, adequados para utilização em ambientes litorâneos; Topo dotado de ponteira protetora confeccionada em plástico de alta resistência ou material equivalente. Haste (mastro): Material: Madeira de lei (maçaranduba) Cor: Branco Sistema de regulagem de altura Ponteira inferior pontiaguda para fixação na areia Espessura mínima de 32mm		UNIDADE	76



	Formato: Oito painéis (gomos) simétricos Bordas com acabamento reforçado e costuras duplas Diâmetro: 2,0m a 3,00 m (aberto) Altura total: Mínimo 2,2 m Acabamento: Costuras reforçadas Encaixes firmes e seguros Design funcional e elegante Com sistema de abertura manual com regulagem com auxílio de cordinha. Cada posição de abertura deve ter uma trava de segurança para garantir maior estabilidade. Cores e personalização conforme arte encaminhada na solicitação de fornecimento.			
02	TENDA (TIPO GAZEBO) 2x2 Tipo: Tenda dobrável / sanfonada Dimensões: 2,00 m x 2,00 m Estrutura articulada tipo sanfonada Material: aço galvanizado ou alumínio reforçado Pés telescópicos com regulagem de altura Base com sapatas para fixação Material: lona em poliéster ou PVC Tratamento impermeável Proteção contra raios UV Costuras reforçadas Cor: a escolha do contratante Personalização: Impressão de logomarca em silk screen ou sublimação Aplicação no teto e/ou laterais		UNIDADE	16
03	TENDA (TIPO GAZEBO) 3x3 Tipo: Tenda dobrável / sanfonada Dimensões: 3,00 m x 3,00 m Estrutura articulada tipo sanfonada Material: aço galvanizado ou alumínio reforçado Pés telescópicos com regulagem de altura Base com sapatas para fixação Material: lona em poliéster ou PVC Tratamento impermeável Proteção contra raios UV Costuras reforçadas Cor: a escolha do contratante Personalização: Impressão de logomarca em silk screen ou sublimação Aplicação no teto e/ou laterais		UNIDADE	13

04	TENDA (TIPO GAZEBO) Tipo: Tenda dobrável / sanfonada Dimensões: 5,00 m x 5,00 m ou no mínimo 18m2 Estrutura articulada tipo sanfonada Material: aço galvanizado ou alumínio reforçado Pés telescópicos com regulagem de altura Base com sapatas para fixação Material: lona em poliéster ou PVC Tratamento impermeável Proteção contra raios UV Costuras reforçadas Cor: a escolha do contratante Personalização: Impressão de logomarca em silk screen ou sublimação, aplicação no teto e/ou laterais.		UNIDADE	18
05	TENDA INFLÁVEL (TIPO DOMO) 3x3 Tipo: Tenda inflável Formato: Domo com arcos infláveis interligados Dimensões (aproximadas): 3,0 m x 3,0 m Material: Lona em PVC ou poliéster com PVC laminado Alta resistência mecânica Impermeável Proteção contra raios UV Estrutura: Estrutura inflável com câmaras de ar independentes Não possui estrutura metálica Sustentação por pressão de ar contínua ou selada (conforme modelo) Cor: a escolha do contratante Personalização: Aplicação de logomarca em impressão digital ou silk screen Personalização nas faces superiores e laterais infláveis Inflagem: Sistema de inflagem por soprador elétrico incluso Alimentação elétrica: 220V Fixação: Cordas de amarração Estacas para solo ou pesos de ancoragem Pontos de fixação distribuídos na base		UNIDADE	18
06	TENDA INFLÁVEL (TIPO DOMO) 5x5 Tipo: Tenda inflável Formato: Domo com arcos infláveis interligados Dimensões (aproximadas): 5,0 m x 5,0 m Material: Lona em PVC ou poliéster com PVC laminado Alta resistência mecânica Impermeável Proteção contra raios UV Estrutura: Estrutura inflável com câmaras de ar independentes Não possui estrutura metálica Sustentação por pressão de ar contínua		UNIDADE	8



	ou selada (conforme modelo) Cor: a escolha do contratante Personalização: Aplicação de logomarca em impressão digital ou silk screen Personalização nas faces superiores e laterais infláveis Inflagem: Sistema de inflagem por soprador elétrico incluso Alimentação elétrica: 220V Fixação: Cordas de amarração Estacas para solo ou pesos de ancoragem Pontos de fixação distribuídos na base			
07	TENDA INFLÁVEL ARCO/PIRAMIDAL 2x2 Dimensão: 2x2 Material Tecido: PVC reforçado ou lona vinílica de alta resistência Gramatura: Aproximadamente 0,50 mm a 0,60 mm Tratamento: Impermeável Proteção UV Resistente à abrasão e intempéries Estrutura Colunas: Infláveis, integradas à estrutura Base: Estável, com pontos de ancoragem Fixação: Cintas Estacas metálicas Cordas de nylon reforçadas Sistema de Inflagem Motor incluso: Turbina elétrica 220V Válvula: Válvula de retenção com vedação Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta resolução ou silk screen Local da marca: Topo (teto) Faces laterais Cores: Conforme identidade visual institucional Acabamento: Solda eletrônica reforçada nas emendas		UNIDADE	12

08	TENDA INFLÁVEL ARCO/PIRAMIDAL Dimensão: 3x3 Material Tecido: PVC reforçado ou lona vinílica de alta resistência Gramatura: Aproximadamente 0,50 mm a 0,60 mm Tratamento: Impermeável Proteção UV Resistente à abrasão e intempéries Estrutura Colunas: Infláveis, integradas à estrutura Base: Estável, com pontos de ancoragem Fixação: Cintas Estacas metálicas Cordas de nylon reforçadas Sistema de Inflagem Motor incluso: Turbina elétrica 220V Válvula: Válvula de retenção com vedação Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta resolução ou silk screen Local da marca: Topo (teto) Fases laterais Cores: Conforme identidade visual institucional Acabamento: Solda eletrônica reforçada nas emendas		UNIDADE	6
09	TENDA INFLÁVEL ARCO/PIRAMIDAL Dimensão: 5x5 Material Tecido: PVC reforçado ou lona vinílica de alta resistência Gramatura: Aproximadamente 0,50 mm a 0,60 mm Tratamento: Impermeável Proteção UV Resistente à abrasão e intempéries Estrutura Colunas: Infláveis, integradas à estrutura Base: Estável, com pontos de ancoragem Fixação: Cintas Estacas metálicas Cordas de nylon reforçadas Sistema de Inflagem Motor incluso: Turbina elétrica 220V Válvula: Válvula de retenção com vedação Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta		UNIDADE	16

	resolução ou silk screen Local da marca: Topo (teto) Fases laterais Cores: Conforme identidade visual institucional Acabamento: Solda eletrônica reforçada nas emendas			
10	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA Dimensões 3,00m x 3,00m. Área de Cobertura: 9 m² Altura do Pé Direito: 2,00m a 2,50m Altura Total (Pico): Aproximadamente 3,50m a 4,00m. Material do Tubo: Aço carbono com galvanização a fogo ou pintura eletrostática (epóxi). Espessura da Chapa: chapas 13, 14 ou 16 Cobertura (Lona) A lona é o componente crítico para a proteção térmica e impermeabilidade. Material: PVC reforçado com trama de poliéster (Blackout ou Semi-Translúcida). Anti-UV Antifúngico Autoextinguível		UNIDADE	16
11	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA Dimensões 4,00m x 4,00m. Área de Cobertura: 16 m² Altura do Pé Direito: 2,00m a 3,00m Altura Total (Pico): Aproximadamente 3,50m a 4,00m. Material do Tubo: Aço carbono com galvanização a fogo ou pintura eletrostática (epóxi). Espessura da Chapa: chapas 13, 14 ou 16 Cobertura (Lona) A lona é o componente crítico para a proteção térmica e impermeabilidade. Material: PVC reforçado com trama de poliéster (Blackout ou Semi-Translúcida). Anti-UV Antifúngico Autoextinguível		UNIDADE	6
12	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA Dimensões 5,00m x 5,00m. Área de Cobertura: 25 m² Altura do Pé Direito: 2,50m a 4m Altura Total (Pico): Aproximadamente 4,20m. Material do Tubo: Aço carbono com galvanização a fogo ou pintura eletrostática (epóxi). Espessura da Chapa: chapas 13, 14 ou 16		UNIDADE	5

	Cobertura (Lona) A lona é o componente crítico para a proteção térmica e impermeabilidade. Material: PVC reforçado com trama de poliéster (Blackout ou Semi-Translúcida). Anti-UV Antifúngico Autoextinguível			
13	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA Dimensões: Área de Cobertura: 36 m² Altura do Pé Direito: 2,50m a 5,00m Altura Total (Pico): Aproximadamente 4,80m. Material do Tubo: Aço carbono com galvanização a fogo ou pintura eletrostática (epóxi). Espessura da Chapa: chapas 13, 14 ou 16 Cobertura (Lona) A lona é o componente crítico para a proteção térmica e impermeabilidade. Material: PVC reforçado com trama de poliéster (Blackout ou Semi-Translúcida). Anti-UV Antifúngico Autoextinguível		UNIDADE	16
14	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA Dimensões: 12m x 12m. Área de Cobertura: 144 m² Altura do Pé Direito: 3,0m a 5,00m (ajustável em alguns modelos). Altura Total (Pico): Aproximadamente 7m. Material do Tubo: Aço carbono com galvanização a fogo ou pintura eletrostática (epóxi). Espessura da Chapa: chapas 13, 14 ou 16 Cobertura (Lona) A lona é o componente crítico para a proteção térmica e impermeabilidade. Material: PVC reforçado com trama de poliéster (Blackout ou Semi-Translúcida). Anti-UV Antifúngico Autoextinguível		UNIDADE	8
15	PÓRTICO INFLÁVEL Dimensão: 3x2 Formato: Arco inflável (reto ou curvo, conforme projeto) Material Tecido: PVC vinílico reforçado Espessura: Aproximadamente 0,50 mm a 0,60 mm Acabamento: Solda eletrônica de alta resistência Tratamentos:		UNIDADE	12



	Impermeável Proteção UV Alta resistência à abrasão e intempéries Estrutura Colunas: Infláveis, integradas à estrutura Base: Reforçada, com pontos de ancoragem Fixação: Estacas metálicas Cordas de nylon reforçadas Lastros (sacos de areia ou água), quando necessário Sistema de Inflagem Motor incluso Elétrica, bivolt 220V Válvulas: Válvulas de retenção com vedação de segurança Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta resolução ou silk screen Local da marca: Frente e verso do arco Laterais/colunas Cores: Conforme identidade visual institucional Acabamento gráfico: Verniz ou proteção UV sobre a impressão			
16	PÓRTICO INFLÁVEL Dimensão: 4x3 Formato: Arco inflável (reto ou curvo, conforme projeto) Material Tecido: PVC vinílico reforçado Espessura: Aproximadamente 0,50 mm a 0,60 mm Acabamento: Solda eletrônica de alta resistência Tratamentos: Impermeável Proteção UV Alta resistência à abrasão e intempéries Estrutura Colunas: Infláveis, integradas à estrutura Base: Reforçada, com pontos de ancoragem Fixação: Estacas metálicas Cordas de nylon reforçadas Lastros (sacos de areia ou água), quando necessário Sistema de Inflagem Motor incluso Elétrica, bivolt 220V Válvulas: Válvulas de retenção com vedação de segurança Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta resolução ou silk screen Local da marca: Frente e verso do arco Laterais/colunas Cores: Conforme identidade visual institucional		UNIDADE	12



	Acabamento gráfico: Verniz ou proteção UV sobre a impressão			
17	PÓRTICO INFLÁVEL Dimensão: 5x4 Formato: Arco inflável (reto ou curvo, conforme projeto) Material Tecido: PVC vinílico reforçado Espessura: Aproximadamente 0,50 mm a 0,60 mm Acabamento: Solda eletrônica de alta resistência Tratamentos: Impermeável Proteção UV Alta resistência à abrasão e intempéries Estrutura Colunas: Infláveis, integradas à estrutura Base: Reforçada, com pontos de ancoragem Fixação: Estacas metálicas Cordas de nylon reforçadas Lastros (sacos de areia ou água), quando necessário Sistema de Inflagem Motor incluso Elétrica, bivolt 220V Válvulas: Válvulas de retenção com vedação de segurança Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta resolução ou silk screen Local da marca: Frente e verso do arco Laterais/colunas Cores: Conforme identidade visual institucional Acabamento gráfico: Verniz ou proteção UV sobre a impressão		UNIDADE	9



18	TOTEM INFLÁVEL Dimensão: 3m Formato: Coluna vertical inflável (cilíndrico, quadrado ou personalizado) Material Tecido: PVC vinílico reforçado ou lona PVC de alta resistência Espessura: Aproximadamente 0,45 mm a 0,60 mm Acabamento: Solda eletrônica reforçada nas emendas Tratamentos: Impermeável Proteção UV Resistente à abrasão e intempéries Estrutura Corpo: Inflável, peça única ou modular Base: Reforçada, com maior diâmetro para estabilidade Sistema de ancoragem: Estacas metálicas Cintas e cordas de nylon reforçadas Lastros (água ou areia), quando necessário Sistema de Inflagem Motor incluso Elétrica bivolt 220V Válvula: Válvula de retenção com vedação de segurança Impressão e Personalização Tipo de impressão: Digital de alta resolução ou silk screen Cores: Conforme identidade visual institucional Aplicação da marca: Logotipo Mensagens institucionais Elementos gráficos Proteção da impressão: Verniz ou tratamento UV Cores e personalização conforme arte encaminhada na solicitação de fornecimento.		UNIDADE	11
----	--	--	---------	----

19	MASCOTES INFLÁVEIS GIGANTES Composição e Materiais Corpo: Confeccionado em Nylon emborrachado de alta tenacidade ou PVC pneumático (isento de microfuros). Tratamento: O material recebe proteção contra raios Ultravioleta (UV) e é hidro-repelente, o que garante maior durabilidade das cores e resistência à chuva em eventos externos. Acabamento: Costuras duplas reforçadas ou solda eletrônica de alta frequência (para modelos em PVC). Dimensões e Operação Altura: A partir de 2,0 metros, podendo chegar a 4,0. Sistema de Inflação Moto-ventilador embutido (aproximadamente de 1/3 Kva) que precisa estar ligado à energia elétrica constantemente para manter o boneco de pé. Tensão Equipamentos disponíveis em 220V. Personalização e Visual Impressão: Realizada via impressão digital de alta resolução em toda a superfície do tecido, garantindo fidelidade total aos tons de pele e vestimentas dos mascotes do Sesc. 3D: O projeto é modelado para que o inflável respeite as proporções exatas do personagem original, incluindo detalhes como cabelos coloridos e bonés. Logotipo: A marca Sesc é aplicada nas camisetas dos personagens de forma centralizada e com alta visibilidade. Itens Inclusos e Segurança Ancoragem: Acompanha kit de cordas de nylon para fixação no solo, evitando que o mascote se desloque com o vento. Prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.		UNIDADE	41
20	BLIMP Materiais e Composição Invólucro: Confeccionado em PVC Pneumático de alta resistência (com espessura de 0,28mm a 0,35mm), com tratamento U.V. para suportar a exposição solar prolongada sem ressecar. Processo de Fechamento: Solda eletrônica de alta frequência, que garante a estanqueidade do gás. Gás de Enchimento: Gás Hélio (não		UNIDADE	27



	inflamável e seguro). Dimensões (aproximadas) 2,5 metros de diâmetro, ou 3,0 metros de diâmetro, ou 4,0 metros de diâmetro. Estabilização: Preso por 4 a 6 pontos de ancoragem para evitar oscilações excessivas com o vento.			
21	ROOF TOP INFLÁVEL Dimensões (aproximadas) Altura total: 3,50 m a 4,00 m Diâmetro máximo: 2,00 m a 2,50 m Base inflável: Cilíndrica, com altura média de 0,80 m a 1,00 m Material Lona PVC reforçada Gramatura: 0,30 mm a 0,50 mm Tratamento impermeável, anti-UV e retardante de chamas Costuras reforçadas com solda eletrônica Impressão Impressão digital de alta resolução Tecnologia: Eco-solvente ou UV Acabamento fosco ou semi-fosco Identidade visual institucional do Sesc, respeitando manual de marca Impressão direta no material (não adesivado) Personalização De acordo com layout a ser enviado Sistema de Inflagem Motor/soprador elétrico embutido Funcionamento contínuo Potência média: 450W a 750W Tensão: 220V Fixação e Segurança Sistema de amarração com cordas e ilhós reforçados Pontos de ancoragem distribuídos na base Acabamento Base inflável personalizada com logomarca do Sesc Válvula de segurança para descompressão Zíper técnico para manutenção interna (quando aplicável)		UNIDADE	17

22	SOFÁ INFLÁVEL PERSONALIZADO Material Confeccionado em tecido poliéster ripstop de alta resistência Revestimento interno com laminação em TPU (poliuretano termoplástico) Material impermeável, resistente à abrasão e ao rasgo Costuras reforçadas e soldadas eletronicamente Dimensões (aproximadas, quando inflado) Comprimento: 180 a 200 cm Largura: 70 a 90 cm Altura: 50 a 60 cm Capacidade de carga Suporte mínimo: até 180 kg Uso individual ou para até 2 pessoas, conforme fabricante Inflagem manual por captura de ar (sem necessidade de bomba) Sistema de fechamento com trava tipo rolagem e presilhas de segurança Personalização Aplicação da marca do Sesc Técnica: silk screen, impressão digital UV ou termotransferência Aplicação centralizada nas faces laterais do produto Cores do produto: variadas Acabamentos e acessórios Alça lateral para transporte Presilhas em plástico de alta resistência Acompanha bolsa/case para armazenamento e transporte, em tecido resistente		UNIDADE	100
23	LETREIRO INFLÁVEL Material: Confeccionado em poliéster emborrachado ou material de qualidade superior, resistente à tração, rasgos, umidade, raios UV e intempéries, próprio para uso em ambientes internos e externos. Dimensões: Altura de cada letra: entre 2,00 m e 2,50 m; Largura proporcional ao desenho tipográfico aprovado; Profundidade: entre 0,80 m e 1,20 m. Sistema de insuflação: Estrutura inflável por insuflação contínua de ar, mantida por turbina elétrica de funcionamento contínuo; Turbina elétrica 220 V, compatível com as dimensões do letreiro, inclusa no fornecimento; Sistema projetado para manter o letreiro		UNIDADE	23



	permanentemente inflado durante todo o período de utilização. Fixação e segurança: Pontos de ancoragem confeccionados em nylon reforçado; Fornecimento de cordas, estacas e demais acessórios necessários à fixação em áreas externas; Possibilidade de utilização de sistema de lastro (sacos de areia, água ou equivalente), quando as condições do local impedirem a utilização de estacas; O sistema de fixação deverá garantir a estabilidade e a segurança do conjunto durante sua utilização. Acabamento: Válvulas de segurança para controle da pressão interna; Reforços estruturais internos para manutenção do formato e estabilidade das letras; Base estabilizadora inflável ou rígida, conforme o projeto do fabricante, garantindo o correto posicionamento das peças. Cor: de acordo com o layout a ser enviado. Prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.			
--	---	--	--	--

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de Preços conforme previsão dos Art. 4º, VIII e Art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço por item.

8. PRAZO, LOCAL, ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá estar apta a receber as solicitações de fornecimento imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelo SESC/AL, contendo, no mínimo:

- I.identificação do item solicitado;
- II.quantitativo;
- III.artes para personalização, quando aplicável;
- IV.cores e demais características do produto;
- V.demais orientações necessárias à execução do objeto.

8.3. A contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo SESC/AL.



8.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e aceitas pelo SESC/AL, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

8.5. O SESC/AL poderá, a seu critério, solicitar o envio de registro fotográfico do primeiro item produzido, ou de etapa intermediária da fabricação, para fins de conferência da personalização e das características visuais do produto, antes da autorização para continuidade da produção.

8.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e em perfeitas condições de uso.

8.7. Caso sejam identificados produtos com defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergência de cores, dimensões ou quaisquer outras desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá proceder à substituição dos itens, sem ônus para o SESC/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8.8. Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, transporte, embalagem, entrega, carga, descarga e substituição de itens recusados correrão por conta da contratada.

8.9. A entrega dos materiais deverá ser realizada no SESC Poço, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-340, em horário previamente acordado entre as partes.

8.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do SESC/AL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente.

8.11. LOCAL DO FATURAMENTO

8.12. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de acordo com local de entrega, podendo ocorrer em qualquer das unidades Sesc abaixo:

SESC POÇO, CNPJ: 04342459/0001-24, Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL.

SESC GUAXUMA: Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP 57038-760, Maceió/AL.

SESC ARAPIRACA: Rua Francisco Cazuya, S/N – Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/AL.

SESC TEOTÔNIO VILELA: Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP 57.265-000, Teotônio Vilela/AL.

SESC PALMEIRA DOS ÍNDIOS: Rua Genésio Moreira, nº 1181 – São Francisco, CEP 57.602-270, Palmeira dos Índios/AL.

SESC JARAGUÁ: Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

SESC CENTRO: Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.



BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0008-09, situado na Rua Costa Leite, 42, Centro. CEP. 57020-540, Maceió – AL.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos funcionários do Sesc Alagoas designado conforme abaixo:

GESTOR: Gerência de Comunicação e Marketing

TELEFONE: 2123-2437

E-MAIL: fbarros@sescalagoas.com.br

FISCAL TÉCNICO: Analista de Designer Gráfico

TELEFONE: 2123-2455

E-MAIL: wcabral@sescalagoas.com.br

FISCAL TÉCNICO: Gerente de Saúde

TELEFONE: 2123-2439

E-MAIL: jlima@sescalagoas.com.br

FISCAL TÉCNICO: Gerente de Lazer

TELEFONE: 2123- 2463

E-MAIL: mbelmonte@sescalagoas.com.br

FISCAL TÉCNICO: Gerente de Assistência

TELEFONE: 2123-2415

E-MAIL: cbarbosa@sescalagoas.com.br

FISCAL TÉCNICO: Gerente de Educação

TELEFONE: 3201-2592

E-MAIL: cmaia@sescalagoas.com.br

FISCAL TÉCNICO: Gerente de RH

TELEFONE: 2123-2417

E-MAIL: jlopes@sescalagoas.com.br



FISCAL ADMINISTRATIVO: Gerente de Aquisições

TELEFONE: 2123-2407

E-MAIL: cpontes@sescalagoas.com.br

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração de Desempenho Anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos com características compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter elementos que permitam sua identificação, devendo constar, sempre que possível, o nome, cargo e contato do responsável pela emissão.

10.3. O atestado ou declaração deverá evidenciar que a licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos produtos, contendo informações suficientes para aferição da compatibilidade do objeto executado com os itens previstos neste Termo de Referência.

10.4. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de tendas, estruturas promocionais, infláveis publicitários, mobiliários promocionais ou outros produtos de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

11.

D

ATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TR

Maceió/AL, 16 de junho de 2026

ROBSON MULLER SILVA DOS SANTOS

Gerência Comunicação e Marketing em exercício



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de estruturas promocionais, infláveis personalizados e demais itens de apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÕES:

- I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- I- Os itens deverão atender às especificações constantes no termo de referência;



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL027/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2026-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº ALXX/2026-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX**. Registra-se ainda, o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de estruturas promocionais, infláveis personalizados e demais itens de apoio** destinados às ações de divulgação, promoção institucional, campanhas, eventos e projetos realizados pelo SESC/AL, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º AL027/2026-PE e Pedido nº XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O valor global registrado na ata é de R\$ xxx (por extenso).
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

2.3. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observados os limites e hipóteses previstos na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.
- 3.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 4.1. O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.
- 4.1.1. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.
- 4.2. As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para



menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

4.2.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

4.2.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

4.3. Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

4.4. Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

4.4.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preço;

4.4.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.3. alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

4.4.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

4.4.5. prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.6. adequações derivadas de erro material.

4.5. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.



5.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura fornecimento do itens.

5.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

5.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

5.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

5.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto/prestação do serviço pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.10. O fornecimento do objeto ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.11.1. O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com quem tem interesse em aderir a Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA



6.1. O FORNECEDOR deverá estar apta a receber as solicitações de fornecimento imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços.

6.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelo SESC/AL, contendo, no mínimo:

VI. identificação do item solicitado;

VII. quantitativo;

VIII. arte para personalização, quando aplicável;

IX. cores e demais características do produto;

X. demais orientações necessárias à execução do objeto.

6.3. O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo SESC/AL.

6.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo fornecedor e aceitas pelo SESC/AL, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6.5. O SESC/AL poderá, a seu critério, solicitar o envio de registro fotográfico do primeiro item produzido, ou de etapa intermediária da fabricação, para fins de conferência da personalização e das características visuais do produto, antes da autorização para continuidade da produção.

6.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e em perfeitas condições de uso.

6.7. Caso sejam identificados produtos com defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergência de cores, dimensões ou quaisquer outras desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá proceder à substituição dos itens, sem ônus para o SESC/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.8. Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, transporte, embalagem, entrega, carga, descarga e substituição de itens recusados correrão por conta do fornecedor.

6.9. A entrega dos materiais deverá ser realizada no SESC Poço, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-340, em horário previamente acordado entre as partes.

6.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do SESC/AL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL

7.1. A Ata não realiza contratação, ela registra preços. A contratação ocorre por Pedido de Compra ou instrumento equivalente. Após a contratação da empresa Fornecedora por meio de requisição de compra/pedido.

7.2. No ato de fornecimentos dos itens o fornecedor apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor da Ata.



7.2.1. Constatando o GERENCIADOR qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O GERENCIADOR ficará isento de multa e juros durante esse período.

7.2.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou o Pedido.

7.2.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

7.2.4. O FORNECEDOR deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à GERENCIADOR, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

7.2.5. O FORNECEDOR será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com o gerenciador todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

7.2.6. O FORNECEDOR deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

7.2.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade do fornecedor pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

7.2.8. O fornecedor reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.2.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

7.2.10. O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados do GERENCIADOR, a ser definido pelo Sesc/AL no momento da solicitação de fornecimento:



7.2.10.1. UNIDADE SESC POÇO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-340.

7.2.10.2. UNIDADE SESC ARAPIRACA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

7.2.10.3. SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma - Maceió- AL, CEP: 57.038-760.

7.2.10.4. UNIDADE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Ler Palmeira Dos Índios - Rua Genésio Moreira, 1181 57602-270 Palmeira dos Índios AL – CNPJ sob Nº 04.342.459/0004-77.

7.2.10.5. SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0005-58, situada na Rua Professor Joel Pereira, 141, Lote Parque do Futuro I, Bairro São Jorge, Teotônio Vilela - AL, CEP: 57.265-000.

7.2.10.6. BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0008-09, situado na Rua Costa Leite, 42, Centro. CEP. 57020-540, Maceió – AL.

7.2.10.7. SESC JARAGUÁ: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL

7.2.10.8. SESC CENTRO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.

7.2.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados do Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da Ata somente serão efetuados em nome do fornecedor.

7.2.12. O FORNECEDOR deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento, incluindo tipo, quantidade, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos pelos itens fornecidos serão através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do Sesc -AL onde será entregue o objeto licitado.

8.2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa FORNECEDORA.

8.2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

8.2.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Quando houver fornecimento decorrente desta Ata, caberá ao GERENCIADOR:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação do fornecimento.

9.1.3. Promover os pagamentos, conforme a Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com esta Ata, ou instrumento de contratação e os documentos que subsidiaram o seu processo licitatório.

9.1.5. Permitir o acesso dos funcionários do fornecedor às dependências da unidade, quando no ato da entrega dos itens, desde que estejam devidamente identificados.

9.1.6. Expedir a solicitação de fornecimento, acompanhada das artes a serem personalizadas.



9.2. Quando houver fornecimento decorrente desta Ata, caberá ao fornecedor:

9.2.1. Atender as determinações da gestão da Ata, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao GERENCIADOR auditar e avaliar os produtos relacionados nesse instrumento.

9.2.2. Designar um profissional do fornecedor que seja responsável pelo relacionamento com o GERENCIADOR, com autonomia para tomar decisões que impactem na entrega dos produtos.

9.2.3. Entregar os produtos nos prazos estipulados neste instrumento, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta do fornecedor, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

9.2.4. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos na Ata e Pedido, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento, lhe forem repassadas pela fiscalização do GERENCIADOR.

9.2.5. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas a entrega do objeto.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

9.2.8. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

9.2.9. O fornecedor deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas desta Ata.

9.2.10. O FORNECEDOR não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

9.2.11. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao GERENCIADOR auditar e avaliar os itens relacionados nesse instrumento;



9.2.12. O fornecedor se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AL e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto a ser fornecido.

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

9.2.14. O FORNECEDOR, além do objeto desta Ata, para a perfeita execução, obriga-se a assumir integralmente a responsabilidade pelos aspectos legais, trabalhistas e patrimoniais decorrentes da execução do registro de preços, incluindo acidentes de trabalho, demandas trabalhistas, danos patrimoniais e obrigações fiscais. Além disso, deve garantir o pagamento de encargos, impostos e demais obrigações necessárias, conforme a legislação vigente, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.15. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá ser obrigatoriamente justificado, com a apresentação de uma justificativa formal, a ser protocolada perante o setor competente indicado pelo GERENCIADOR.

9.2.16. O FORNECEDOR deverá garantir que a personalização aplicada apresente boa qualidade de impressão ou gravação, com adequada fixação, definição e durabilidade, sem borrões, falhas, descolamentos ou imperfeições que comprometam a apresentação do material.

9.2.17. Os materiais, componentes e processos de fabricação empregados deverão observar as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao objeto, quando existentes, bem como atender aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade de uso.

9.2.18. Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, compatíveis com sua finalidade de uso, especialmente nos casos de estruturas promocionais, infláveis e equipamentos destinados à utilização em ambientes externos, devendo possuir sistemas de fixação, sustentação e ancoragem adequados, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da Ata, deverá observar a presente cláusula.

10.2. Fica designada a XXX como **UNIDADE GESTORA**, XXXXXXXX como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA**, assim como a XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** do registro de preços, cabendo-lhes:

FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR	FISCAL TÉCNICO
-----------------------	--------	----------------



Dialogar com as áreas técnicas, apoiando e orientando quanto à fiscalização e gestão contratual.	Promover reunião inicial com o Fornecedor e apresentar o objeto contratual, conforme o caso.	Prestar apoio técnico e operacional aos gestores com informações pertinentes às suas competências.
Coordenar os atos preparatórios à instrução de dossiê e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos	Realizar o recebimento definitivo do objeto da Ata, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao Gestor Técnico.
Analisar as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrios, acréscimos ou reduções de quantitativos.	Encaminhar os documentos necessários para a instrução da contratação ao setor de contratos.	Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução da Ata, com a definição de prazo para a correção.
Revisar e analisar alterações/inclusões de cláusulas solicitadas pelo fornecedor, Gestor Técnico e Fiscal Técnico, no que for de sua competência.	Efetivar e provisionar os pagamentos, bem como registrar o acompanhamento dos pagamentos realizados com os valores provisionados.	Informar ao gestor técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos no tocante a vigência do instrumento e à formalização de apostilamentos e aditivos diversos.	Elaborar e manter atualizado registro das ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, inclusive com as informações de competência do fiscal técnico.	Realizar a conferência das notas fiscais emitidas confrontando com os serviços executados, e em caso positivo, atestar a sua conformidade.
Acompanhar as ações relativas à aplicação de penalidades, apresentando parecer sobre as disposições contratuais.	Exigir o cumprimento de todas as suas obrigações, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.	Elaborar relatório detalhando a execução do objeto para juntada da Nota Fiscal e seu pagamento, e enviar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
Manter a integração com o controle legal encaminhando os instrumentos à Assessoria Jurídica.	Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	Realizar o recebimento provisório do objeto, quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes envolvidas nesta Ata e contratações decorrentes será através dos contatos respectivos:

11.1.1. DO GERENCIADOR:

- a) Gestor da Ata: xxx (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxx@sescalagoas.com.br;
- b) Fiscal da Ata: xxxx - (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br; e
- c) Fiscal Administrativo: xxxxxx, (82) xxxxxxxx e no e-mail: xxxxxxxxxx.

11.1.2. DO FORNECEDOR:

- a) Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

12.1. Este Registro de preços não admite novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata e contratações decorrentes.

13.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem da contratação advinda desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Em decorrência da contratação advinda da Ata não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o GERENCIADOR e os funcionários do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS

16.1. Nenhuma das disposições desta Ata e do instrumento de contratação poderá ser considerada



renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata e/ou da requisição de compra e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento e naqueles gerados em decorrência deste, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

17.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata e Requisição de Compra ou na execução das atividades ligadas a Contratação.

17.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata conforme as disposições acordadas, as partes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

17.3. O FORNECEDOR deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

17.4. O FORNECEDOR, neste ato, garante ao GERENCIADOR que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o GERENCIADOR pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao GERENCIADOR, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.



17.5. O FORNECEDOR se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo GERENCIADOR, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao GERENCIADOR.

17.6. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

17.7. o fornecedor deverá notificar imediatamente o GERENCIADOR, por meio dos e-mails dos Fiscais indicados nesta Ata ou na Requisição de Compra, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, acerca de:

17.7.1. reclamações, solicitações, requerimentos ou comunicações recebidas de titulares de dados pessoais relacionados ao objeto desta Ata ou das contratações dela decorrentes;

17.7.2. notificações, citações, intimações judiciais ou administrativas, bem como fiscalizações ou procedimentos instaurados por autoridades competentes envolvendo proteção de dados pessoais;

17.7.3. qualquer suspeita ou ocorrência de descumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou das obrigações contratuais referentes ao tratamento de dados pessoais; e

17.7.4. qualquer incidente ou violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência desta Ata ou das contratações dela decorrentes.

17.8. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata e documentos correlacionados.

17.9. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.



17.10. O GERENCIADOR terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do fornecedor.

17.11. A presente Ata e a Requisição de Compra não transfere a propriedade de quaisquer dados do GERENCIADOR ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o fornecedor.

17.12. O FORNECEDOR se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata.

17.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da presente Ata e contratações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações pactuadas. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

19.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

19.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

19.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.2.4. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.



19.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- 19.3.1.** por inadimplência de qualquer das partes;
- 19.3.2.** falência ou liquidação do fornecedor;
- 19.3.3.** fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e
- 19.3.4.** incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

19.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação por meio de Requisição de Compra decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser resolvida, rescindida com motivação, unilateralmente, pelo GERENCIADOR em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- 20.1.1.** Inadimplência do fornecedor no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas desta Ata ou do documento de contratação, desde que, notificada, o fornecedor não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;
- 20.1.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência do fornecedor;
- 20.1.3.** Reiteradas reclamações por parte do GERENCIADOR quanto a falhas no cumprimento do objeto, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 20.1.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;
- 20.1.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;
- 20.1.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do GERENCIADOR, prejudique a execução do objeto;
- 20.1.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e



moralidade do fornecedor ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do GERENCIADOR; e

20.1.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

20.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção da contratação, o fornecedor terá direito exclusivamente ao pagamento dos bens efetivamente entregues até o momento da extinção, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

20.3. O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a extinção, por sua culpa, acarretar ao GERENCIADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os gerenciadores por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do GERENCIADOR.

21.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou na execução do acordo;

21.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

21.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

21.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

21.3. A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

21.4. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na Requisição



de Compra será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor/Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

21.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o FORNECEDOR/CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação;

21.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações acordadas, o Fornecedor/contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento correspondente;

21.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do GERENCIADOR.

21.5.4. A critério do GERENCIADOR, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços e/ou finalização da contratação.

21.6. A aplicação das penalidades previstas não afasta o dever do FORNECEDOR/CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR/CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

21.7.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR/CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

21.7.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

21.7.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão;

21.7.4. O FORNECEDOR/CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção



Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

21.7.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

21.8. A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, nesta ordem.

21.10. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços ou instrumento de contratação decorrentes da Ata é considerado inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As quantidades dos produtos previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

22.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

22.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

22.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

22.5. Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

22.6. Os prazos estipulados para cumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata ou Requisição de Compra, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.7. Quando houver contratação decorrente desta Ata, o fornecedor declara e garante que:



22.7.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto;

22.7.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.7.3. Conhece todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do GERENCIADOR, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

22.7.4. Formulou sua proposta considerando todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à contratação, inclusive aqueles decorrentes da conjuntura econômica presente e previsível.

22.8. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

22.9. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento do acordo e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

22.10. Exceto se previsto expressamente em contrário nesta Ata ou Requisição de Compras, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta nesta Ata

22.11. Caso qualquer Cláusula ou disposição considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições da presente Ata e Requisição de Compra.

22.12. As Partes declaram que qualquer anuência relativa à Ata e Requisição de Compra dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

23.1. Constituem Partes integrantes desta Ata e das Contratações advindas deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº AL0XX/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor e dos que aderirem a presente Ata.



23.2. Havendo contradição entre os referidos documentos, prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- 23.2.1.** Ata de Registro de Preço;
- 23.2.2.** Termo de Referência;
- 23.2.3.** Edital e seus Anexos e/ou Adendos;
- 23.2.4.** Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÊSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço ou contratação decorrente desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Maceió/AL.

_____ SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS GERENCIADOR	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FORNECEDOR
_____ GESTOR	_____ FISCAL TÉCNICO
_____ FISCAL ADMINISTRATIVO	



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram registrar os preços de acordo com os itens/lotes adjudicados:

1º Classificada		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)				
ITEM / LOTE Nº xxxx	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2º Classificada		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)				
ITEM / LOTE Nº xxxx	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: PREGÃO ELETRÔNICO N° AL027-2026 - ESTRUTURAS PROMOCIONAIS

Autor: ANY CAROLYNE BARBOSA MACIEL - amaciel@sescalagoas.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 98-A1-FD-DE-1C-BA-0F-B6-78-5A-97-0A-4F-4F-8A-FA-9E-9E-3F-19

SHA256: e1ee3377d1d8b82e0079481bcacc7e7a3e6c611601b5dd697a41d875813ccac3

Assinaturas

Nome: ANY CAROLYNE BARBOSA MACIEL - **CPF/CNPJ:** ***.075.574-**- **Cargo:** Analista de Suporte à Gestão

E-mail: amaciel@sescalagoas.com.br - **Data:** 15/09/2026 09:04:33

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 15/09/2026 09:04:23 - **Leitura completa em:** 15/09/2026 09:04:31

IP: 179.97.40.226

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Nome: CHRISTIANO BRAGA DE CASTRO LOPES - **CPF/CNPJ:** ***.976.924-**- **Cargo:** GERENCIA DE AQUISICOES

E-mail: clopes@sescalagoas.com.br - **Data:** 15/09/2026 09:36:58

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 15/09/2026 09:36:42 - **Leitura completa em:** 15/09/2026 09:36:51

IP: 179.97.40.226

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapp/totvssign//verify/search?codigo=98-A1-FD-DE-1C-BA-0F-B6-78-5A-97-0A-4F-4F-8A-FA-9E-9E-3F-19>

HASH TOTVS: 98-A1-FD-DE-1C-BA-0F-B6-78-5A-97-0A-4F-4F-8A-FA-9E-9E-3F-19

